

8 — Condições de admissão — podem ser admitidos ao concurso os candidatos que satisfaçam até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas os seguintes requisitos:

8.1 — Requisitos gerais de admissão — são requisitos gerais de admissão ao concurso os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

8.2 — Requisitos especiais — podem candidatar-se ao concurso os assistentes administrativos com classificação de serviço não inferior a *Bom*, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com experiência numa das seguintes áreas: pessoal (conhecimentos de SRH), contabilidade (conhecimentos de SIC) e economato e património (conhecimentos de gestão de *stocks* e inventariação).

9 — O método de selecção a utilizar será, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a avaliação curricular.

10 — A classificação final, expressa numa escala de 0 a 20 valores, resultará da aplicação da fórmula classificativa da avaliação curricular, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5.

11 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão divulgadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º, 39.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Vencimento e regalias — o vencimento é fixado nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 393/90, de 11 de Dezembro, 420/91, de 16 de Outubro, e 70-A/2000, de 5 de Maio, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

14 — Apresentação de candidaturas — os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser dirigidos à presidente do júri, podendo ser entregues pessoalmente, contra entrega obrigatória de recibo, na Avenida do Conselheiro Fernando de Sousa, 21-A, 1070-072 Lisboa, ou enviados pelo correio, com aviso de recepção, expedidos até ao termo fixado para apresentação das candidaturas, para o mesmo endereço, e deles devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- Indicação das áreas de concurso a que se candidata, referidas no n.º 3, quota B;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais para admissão ao concurso.

15 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Currículo profissional detalhado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação frequentadas, indicando a respectiva duração, datas de realização e entidades que as administraram;
- Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais declaradas;
- Declaração emitida pelo serviço a que se encontra vinculado, donde constem, de forma inequívoca, a natureza do vínculo e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- Fotocópia autenticada ou declaração do serviço das avaliações atribuídas nos anos relevantes para o concurso;
- Declaração do serviço donde constem a descrição das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa, bem como o período a que as mesmas se reportam;
- É dispensável aos candidatos do Instituto das Artes a apresentação de documentos comprovativos que se encontrem no processo individual.

16 — Constituição do júri:

Presidente — Rosa da Silva Fernandes e Sousa, técnica superior principal.
Vogais efectivos:

Domingos Lourinho Valido, técnico superior de 1.ª classe, que substituirá a presidente nas faltas e impedimentos.

Maria Emília dos Santos Silva, chefe de secção em regime de substituição.

Vogais suplentes:

Dorinda Peixe Nunes Ferreira, assistente administrativa especialista.
Maria da Conceição Morais Valente, assistente administrativa especialista.

18 de Outubro de 2005. — A Subdirectora, *Maria de Assis*.

Instituto Português do Património Arquitectónico

Despacho (extracto) n.º 22 493/2005 (2.ª série). — Na sequência da execução do Acórdão do Tribunal Central Administrativo Sul de 21 de Abril de 2005, por meu despacho de 21 de Setembro de 2005, por delegação:

Maria Filomena Cerejo Pinto Pereira, assistente administrativa especialista, desde 18 de Outubro de 2001 — nomeada definitivamente assistente administrativa especialista do quadro de pessoal dos Serviços Centrais deste Instituto, com efeitos reportados a 17 de Junho de 1999.

17 de Outubro de 2005. — A Vice-Presidente, *Rosa Amora*.

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE COIMBRA

Rectificação n.º 1785/2005. — 1 — Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 8965/2005 (2.ª série), no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 14 de Outubro de 2005, relativo ao concurso interno de acesso geral para dois lugares de chefe de secção do quadro de pessoal do Tribunal da Relação de Coimbra, sendo um em reserva de recrutamento (referência 1TRC/2005), rectifica-se que no n.º 10.1, onde se lê «As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido à directora-geral da Administração da Justiça» deve ler-se «As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do Tribunal da Relação de Coimbra», na «Minuta do requerimento», onde se lê «Referência: 4DC/2005» deve ler-se «Referência: 1TRC/2005», no n.º 11.3, onde se lê «Os candidatos cujos processos individuais se encontrem arquivados na Direcção-Geral da Administração da Justiça ficam dispensados da apresentação do documento referido na alínea b) do n.º 11.1» deve ler-se «Os candidatos cujos processos individuais se encontrem arquivados no Tribunal da Relação de Coimbra ficam dispensados da apresentação do documento referido na alínea b) do n.º 11.1» e no anexo, onde se lê:

«Legislação aconselhada para estudo

[...]

Contabilidade

[...]

2) Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de Agosto — abono de família —, e Portaria n.º 1299/2003, de 20 de Novembro.»

deve ler-se:

«Legislação aconselhada para estudo

[...]

Contabilidade

[...]

2) Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de Agosto — abono de família —, e Portaria n.º 183/2005, de 15 de Fevereiro.»

2 — É concedido novo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação desta rectificação para a apresentação das candidaturas, considerando-se válidas as candidaturas recebidas no âmbito do aviso publicado em 14 de Outubro de 2005.

17 de Outubro de 2005. — O Presidente, *Carlos Manuel Gaspar Leitão*.